



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.atende.net

Ofício nº 019/2024-GAB

Ouro Verde do Oeste, 01 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Jonas Thiago Pasioka
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ouro Verde do Oeste - Paraná

Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Leis nºs 14 e 15, de 01 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente, Projetos de Leis com as seguintes súmulas:

- Projeto de Lei nº 14/2024: “Dispõe sobre alteração de ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 883, de 18 de agosto de 2021”.
- Projeto de Lei nº 15/2024: “Dispõe sobre alteração de ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 977, de 22 de agosto de 2023”.

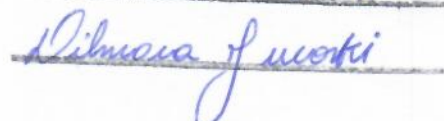
Aguardando a compreensão e atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

Câmara Mun. de Ouro Verde do Oeste

RECEBIDO 1º / 04 / 24





Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.atende.net

MENSAGEM Nº 011/2024

Ouro Verde do Oeste, 01 de abril de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Temos a honra de submeter à análise dessa Casa de Leis a inclusa proposição que: “Dispõe sobre alteração de ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 883, de 18 de agosto de 2021”.

O PPA é um dos instrumentos de planejamento do Governo que evidencia as ações de caráter estratégico e político de longo prazo, compreendendo o programa de trabalho governamental. Conforme o art. 4º da Lei nº 883/2021, o Poder Executivo fica autorizado a alterar, incluir ou excluir metas do PPA para contribuir com a realização de seus programas.

A proposição ora encaminhada objetiva a alteração de nomenclatura de ação no Plano Plurianual 2022-2025 (PPA). A nomenclatura contempla apenas o apoio à manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Dedinho Verde, sem estender-se à “Manutenção do programa de educação em tempo integral”. A alteração na lei que rege o orçamento do Município é necessária para possibilitar a implantação do programa de educação em tempo integral conforme estabelecido no plano municipal de educação.

Nesse sentido, também, observou-se a necessidade de alterar outra ação, objetivando contemplar a implantação de oficinas no contraturno escolar em face ao projeto de jornada ampliada, a nomenclatura contempla apenas o apoio à Manutenção do ensino fundamental, sem estender-se à “programa de educação em tempo integral e oficinas no contraturno escolar”. A alteração na lei que rege o orçamento do Município é necessária para possibilitar a implantação de novos programas no sistema de ensino municipal, enriquecendo a qualidade do ensino, bem como proporcionando oportunidades de aprendizados mais amplas.

Tais modificações refletem um compromisso renovado com a qualidade e a inclusão na educação, abrangendo não apenas a manutenção do ensino fundamental, mas também a integração da educação especial nas escolas, a implementação do programa de educação em tempo integral e a oferta de oficinas no contraturno escolar.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição das Comissões e dos Senhores Vereadores para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Atenciosamente,

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração de ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 883, de 18 de agosto de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei altera nomenclatura de ações e suas respectivas descrições no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 883, de 18 de agosto de 2021, Plano Plurianual (PPA).

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura e descrição da ação código 68 do Programa 14 – Desenvolvimento da Educação.

I – a ação citada no *caput* deste artigo passa a ter a seguinte redação: “Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Dedinho Verde e Manutenção programa de educação em tempo integral”;

II – a descrição complementar da ação citada no *caput* deste artigo passa a ter a seguinte redação: “Manter o pagamento e valorização dos servidores, realizar a manutenção e conservação do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Dedinho Verde; aumentar da verba destinada ao CMEI para a compra de materiais usados em higiene e limpeza; adquirir equipamentos e materiais permanentes; adquirir e adequar o imobiliário; instalar cobertura do parque infantil; adequar as calçadas, implantar programa de educação em tempo integral, oficinas”.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura e descrição da ação código 146 do Programa 14 - Desenvolvimento da Educação.

I – a ação citada no *caput* deste artigo passa a ter a seguinte redação: “Manutenção do ensino fundamental, programa de educação em tempo integral e oficinas no contraturno escolar”;

II – a descrição complementar da ação citada no *caput* deste artigo passa a ter a seguinte redação: “Manter o ensino fundamental, integrar a educação especial nas escolas, implantar programa de educação em tempo integral e programa de oficinas no contraturno escolar”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR